Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do Projeto de Lei n.º 945/XIII/3.ª (CDS-PP), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**945/XIII/3.ª**
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP)
Assunto:	Reforço da participação do IRS para os municípios do interior, garantindo a sua devolução integral aos munícipes, procedendo à alteração da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se, em razão da matéria
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	**Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.ª)** com conexão à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: A presente iniciativa legislativa altera a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que "*Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais*". Apesar de pode ter implicações a nível orçamental, o projeto de lei prevê a sua entrada em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação, salvaguardando o princípio consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como "lei-travão".

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane

DAPLEN (ext. 11410)
13 de julho de 2018

.